



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº078/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

OBJETO: A aquisição de veículos automotivos novos para uso institucional para atender às necessidades especiais da Secretaria Municipal de Atenção à Saúde do município de Jaguaracú, nos termos e condições estabelecidas nas especificações constantes no Termo de Referência.

1 - UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO: A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA DE MÉDIO PORTE, com as seguintes características: Veículo furgoneta original de fábrica, Zero KM, adaptado para ambulância simples remoção. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de no mínimo 5,140 MM; Distância entre os eixos de no mínimo 3.200 MM; Altura interna mínima do salão de atendimento de 1.300 MM. Motorização: Dianteiro, 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 CV, tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com sistema ABS nas quatro rodas; AIR-BAG para os ocupantes da cabine. Direção assistida hidráulica e/ou elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 AH do tipo sem manutenção, mínimo 12 VOLTS. O sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 CM de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: natural e artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB. na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de LED laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 VCC, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 DB @13,8 VCC; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo Venturi, com roscas Padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do Chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do Chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUS e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 MM de comprimento, com a cabeceira voltada para frente, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA, garantia de 24 (vinte e quatro) meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3MM, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Na cor branca. Fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. A ser pago com recursos financeiros previsto na Resolução SES/MG nº9.122/23 e Termo de Compromisso nº395/9.122/23.

2 - UM VEÍCULO TIPO: MINIVAN, com as seguintes características: Capacidade para 7 (sete) lugares; Ano Fabricação: 2024; Ano Modelo: 2025; Zero KM; Terceira fileira de bancos; Indicador de temperatura; Carga útil no mínimo de 450 KG; Altura mínima do solo 170 MM; Combustível: flex (gasolina/etanol); Capacidade aproximada de 1.0 a 2.0 cilindradas; Com ar condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; AIRBAG frontais e laterais; Câmbio manual ou automático de 6 marchas; Kit multimídia; Rádio FM; Entrada USB; Capacidade do tanque no mínimo 45 litros; Pneus ARO mínimo de 16", Distância entre eixos mínima 2600MM; Trio elétrico veicular; Na cor branca. Fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia do veículo de no mínimo 1(um) ano. A ser pago com recursos financeiros previsto na Resolução SES/MG nº9.432/24 e Termo de Compromisso nº395/9.432/24.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/11/2024 - Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/12/2024 - Horas 08:00:00

ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DE PROPOSTA: 05/12/2024 - Horas 08:05:00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Jaguaraçu, 18 de novembro de 2024.

Maria Aparecida Gonçalves
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº078/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU-MINAS GERAIS**, com sede na Rua do Rosário, nº114, Centro, Jaguaraçu-MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Pregoeira, designada pela Portaria nº030, de 06 de junho de 2024, torna público, para conhecimento das interessadas, que se realizará a licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico, do Tipo: Menor Preço Por Item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 735, de 08 de novembro de 2021 e a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente processo de licitação tem como objeto: A aquisição de veículos automotivos novos para uso institucional para atender às necessidades especiais da Secretaria Municipal de Atenção à Saúde do município de Jaguaraçu, nos termos e condições estabelecidas nas especificações constantes no Termo de Referência.

1 - **UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO: A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA DE MÉDIO PORTE**, com as seguintes características: Veículo furgoneta original de fábrica, Zero KM, adaptado para ambulância simples remoção. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de no mínimo 5,140 MM; Distância entre os eixos de no mínimo 3.200 MM; Altura interna mínima do salão de atendimento de 1.300 MM. Motorização: Dianteiro, 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 CV, tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com sistema ABS nas quatro rodas; AIR-BAG para os ocupantes da cabine. Direção assistida hidráulica e/ou elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 AH do tipo sem manutenção, mínimo 12 VOLTS. O sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 CM de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: natural e artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB. na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de LED laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 VCC, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 DB @13,8 VCC; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo Venturi, com roscas Padrão ABNT. Conexões IN/OUT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do Chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do Chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUS e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 MM de comprimento, com a cabeceira voltada para frente, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA, garantia de 24 (vinte e quatro) meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3MM, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Na cor branca. Fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. A ser pago com recursos financeiros previsto na Resolução SES/MG nº9.122/23 e Termo de Compromisso nº395/9.122/23.

2 - UM VEÍCULO TIPO: MINIVAN, com as seguintes características: Capacidade para 7 (sete) lugares; Ano Fabricação: 2024; Ano Modelo: 2025; Zero KM; Terceira fileira de bancos; Indicador de temperatura; Carga útil no mínimo de 450 KG; Altura mínima do solo 170 MM; Combustível: flex (gasolina/etanol); Capacidade aproximada de 1.0 a 2.0 cilindradas; Com ar condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; AIRBAG frontais e laterais; Câmbio manual ou automático de 6 marchas; Kit multimídia; Rádio FM; Entrada USB; Capacidade do tanque no mínimo 45 litros; Pneus ARO mínimo de 16", Distância entre eixos mínima 2600MM; Trio elétrico veicular; Na cor branca. Fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia do veículo de no mínimo 1(um) ano. A ser pago com recursos financeiros previsto na Resolução SES/MG nº9.432/24 e Termo de Compromisso nº395/9.432/24.

1.2 - O critério de julgamento e classificação das propostas será o de Menor Preço Por Item, observadas as especificações técnicas definidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o objeto de que trata este ato convocatório correrão à conta da dotação orçamentária: 02.07.02 - 10.301.0008.1027 - Projetos Saúde - Recursos Vinculados - 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 438 - Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Fonte: 1.621 - Transferência Fundo Recursos SUS Provenientes Governo e a Fonte: 2.621 - Transferência Fundo Recursos SUS Provenientes Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

3.1 - Para participar do pregão, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaraçu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaraçu.mg.gov.br

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.4 - A licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.5 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2 - Para o objeto proposto neste edital o processo não é destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº123/2006.

4.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123/2006.

4.4 - A participação nesta licitação importa à licitante na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da licitante, no referido certame.

4.5 - Não cabe as licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento do item ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.6 - Como requisito para participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência.

4.7-Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 - Poderão participar deste pregão:

4.9.1 - Somente poderão participar deste pregão, via internet, as interessadas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam previamente credenciadas, através do site: <https://licitanet.com.br/>.

4.9.2 - A participação no pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.9.4 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo do Município de Jaguaraçu-Minas Gerais, em nenhuma hipótese



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

responsável pelos mesmos. A licitante também é a única responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.9.5 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.9.6 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

4.9.7 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.9.8 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou do Município de Jaguaraçu-Minas Gerais, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.9.9 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.10 - Não poderão disputar esta licitação:

4.10.1 - Aquela que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

4.10.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.10.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.10.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.10.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.10.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.10.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.10.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.10.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12 - O impedimento de que trata o item 4.10.4 será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.13 - A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.10.2 e 4.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15 - O disposto nos itens 4.10.2 e 4.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

4.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.17 - A vedação de que trata o item 4.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site <https://licitanet.com.br/>, proposta de preços com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE E PREÇO, vedada a identificação da titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 - Em caso de identificação da titular da proposta registrada, esta será desclassificada pela Pregoeira.

5.1.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.1.3 - A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

5.1.4 - Na proposta de preços registrada no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.2 - No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento às normas de direitos.

5.2.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.2.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3 - A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 - A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.4.2 - No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/ 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

5.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ao 5.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema.

5.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - A proposta de preços da licitante melhor classificada somente serão disponibilizadas para avaliação da Pregoeira para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 - A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item.

6.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 - A proposta de preços inicial deverá ser informada no sistema eletrônico, utilizando números inteiros e 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, de acordo com o ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do edital.

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - No horário estabelecido neste edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema eletrônico, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas na Cláusula Sexta deste edital.

7.1.1 - A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

- 7.2 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então desclassificará.
- 7.3 - A licitante que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 7.4 - As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 7.5 - Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 7.6 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.
- 7.7 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 7.10 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.10.1 - O lance deverá ser ofertado pelo Menor Valor Por Item.
- 7.10.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.10.3 - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.
- 7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA “ABERTO”.
- 7.11.1 - No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.6 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12.1 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.13 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

7.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts.44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006.

7.16.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.5 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.16.5.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.5.2 - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.5.3 - desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.5.4 - desenvolvimento pela licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.6 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.6.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.6.1.1 - empresas brasileiras;

7.16.6.1.2 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.6.1.3 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço praticado no mercado e no preço definido pela Administração.

7.17.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.17.3 - O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18 - A pregoeira solicitará a licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas podendo ser prorrogado por igual prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

realizada, em campo próprio do sistema, acompanhada dos documentos de habilitação, bem como os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.18.1 - A licitante deverá encaminhar junto a proposta de preços adequada ao último lance após negociação realizada o folder acompanhado das especificações técnicas do veículo classificado.

7.19 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance da vencedora, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance da vencedora for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada ME/EPP, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

8.16 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.17 - Será dada a prioridade de aquisição aos produtos ou serviços das cotas reservadas quando forem homologadas as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

8.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

CLÁUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

9.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3 - Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos da licitante melhor classificada para fins de habilitação e qualificação.

9.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1.5 - Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível;

9.4.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

9.4.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.4.2.1 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à dívida ativa da união administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta);

9.4.2.2 - Certidão negativa de débito tributário junto a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

9.4.2.3 - Certidão negativa de débito tributário junto a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

9.4.2.4 - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

9.4.3.1 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011.

9.4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.4.1 - Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante), emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, porém não há óbice que a empresa



em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

9.4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.5.1 - Comprovante de Alvará de Funcionamento onde tem o seu estabelecimento, para exercer atividades de comercialização, quando este for o seu ramo de atividade.

9.5 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180(cento e oitenta) dias.

9.6 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.7 - Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso contra a decisão proferida pela Pregoeira observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada as demais licitantes, as quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração da vencedora, sob pena de preclusão.

10.4 - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo a Pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

10.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Divulgado o resultado final da licitação, na ausência de recurso ou após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados da sessão do pregão, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Após a homologação, a adjudicatária será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

13.3 - Na hipótese de a vencedora da licitação se recusar a assinar o contrato, outra licitante será convocada, respeitado a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

13.4 - Qualquer entendimento relevante entre a contratante e a contratada será formalizado por escrito e integrará o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 - O preço será irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Compete ao Contratante:

15.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

15.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratadas, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Compete à Contratada:

16.1.1 - Efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Termo de Referência.

16.1.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO

17.1 - O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da NAF-Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Jaguaracu, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

18.2 - O recebimento dos veículos será efetuado pela Secretaria Municipal de Atenção à Saúde ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega, ou até mesmo substituí-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento e da comunicação formal desta administração.

18.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

18.4 - A entrega dos veículos deverá ser entregue no Setor de Frotas desta Prefeitura, localizada na Rua do Rosário, nº114, Bairro: Centro, na cidade de Jaguaracu -Minas Gerais, CEP 35.188-000, das 08 às 11 horas e das 12 às 16 horas, em dias úteis, em se tratando de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após liquidação da entrega dos veículos através de boleto bancário apresentado pela licitante vencedora, após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Atenção à Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

19.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo previsto no item 19.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

19.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame.

20.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

20.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

20.2.3 - Injustificadamente, pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva.

20.2.4 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.2.5 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

20.2.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.2.7 - Fraudar a licitação.

20.2.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.2.8.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

20.2.8.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.2.8.3 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2.8.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.3 - Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1 - Advertência.

20.3.2 - Multa.

20.3.3 - Impedimento de licitar e contratar.

20.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4 - Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

21.3 - A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.11 - O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>.

22.12- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaracu - Minas Gerais.

22.13- Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo - Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.14- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo da proposta comercial;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Jaguaracu, 18 de novembro de 2024.

Maria Aparecida Gonçalves
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência foi precedido e atende plenamente aos ditames da Lei Federal nº14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2 - REQUISITANTE

2.1 - Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Jaguaracú-MG

2.2 - Área Interessada: Secretaria Municipal de Atenção à Saúde

2.3 - Endereço: Rua Governador Valadares, nº491, Bairro: Centro, Jaguaracú-MG

3 - DO OBJETO

3.1-Constitui objeto do presente termo: A aquisição de veículos automotivos novos para uso institucional para atender às necessidades especiais da Secretaria Municipal de Atenção à Saúde do município de Jaguaracú - Minas Gerais.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO: O VALOR DA MÉDIA DO PREÇO DE COTAÇÕES REALIZADA PELO MUNICÍPIO É DE R\$ 361.109,50

RECURSO: RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.122/2023 E TERMO DE COMPROMISSO Nº395/9.122/2023								
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. UNID.	VL. UNF.	VL. TOTAL	
1	83783	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FUNGONETA DE MÉDIO PORTE	VEÍCULO FUNGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO OU MONOLÓCIDO, CHASSI COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 5,140 MM, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE NO MÍNIMO 3,200 MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1,80 MM. MOTORIZAÇÃO: DIANTERO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 114 CV, TÁQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, SISTEMA DE FREIO COM SISTEMA ABS NA QUATRO RODAS, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, DREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. ADAPTAÇÃO: ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA, O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, MÍNIMO 12 VOLTS, O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O SUPRIMENTO IMEDIATO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUE COM A VULTEIRA EM MOVIMENTO QUE ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FLEÇÃO OU DISJUNTORES. AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANter UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE ENERGIA. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO 10 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU INETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOGOTEPO TIPO FAROL, ARTICULADO REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL, 180° NA VERTICAL, DEVERÁ POSSUIR 1 SENALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MODELO ÚNICO, 2 SENALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA CABINE, NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE DIRETADA DE POLICARBONATO, PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J175, SAE J195 E SAE J485, NO QUE SE REFERE AOS ENSAOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA, CLASSE 1, PARA O SENALIZADOR LUMINOSO FRONTAL, PRINCIPAL, SENALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 W, PPM, #13 A VCC, MÍNIMO DE 1 TONS INSTANTÂNEO, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 METRO DE NO MÍNIMO 100 DB, #13 A VCC, LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1949, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETIZES NOS SISTEMAS DE SRENTES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOALANTE, SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍNIMO 3 L, SISTEMA DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONVATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA, NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA SÉRIE A POSSUIR: TELCOMETRO, UM BARRIL PARA A BARRIL TIPO VENTURI, COM ROSQUE PADRÃO ABNT, CONDIÇÕES IN-OUT NORMALIZADAS PELA ABNT, A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO, O COMPARTILHAMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR, PARA O COMPARTILHAMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL, NOS TERÇOS DO TETO #12 DA NBR 14.561, SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 15.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO, MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCANTOAVEL, PROVEDA DE RODÍZIAS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESMONTAGEM RÁPIDA, SUPORTE PÉSO MÍNIMO DE 100 KG E ACOMPANHAM COLCHONETE, DEVERÁ SER APRESENTADOS, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA, GARANTIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, ENSAIO ATENDIMENTO À NORMA ABNT NBR 14561:2006 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDITADO, AS PARTES INTERIAS PNEU E DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONÍTRIA RETARDADO ESTERNO AUTO-EXTINGUÍVEL, AMBROS COM SUPERFÍCIE MÍNIMA DE 30MM, MOLDADES CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA, O BALAUSTRÉ DEVERÁ TER 2 PEGAMÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRO-FRENTE DO VEÍCULO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM 1 SISTEMA DE SUPORTE DE BORDA DESLIZÁVEL, DEVEDO POSSUIR 02 GANCHOS, CADA PARA FRACOS DE ORO E LAMA, ARMÁRIO SUPERIOR PARA OBJETOS, EM UM 50 LADO DA VIATURA, EM ABS AUTO-EXTINGUÍVEL, OU PPV PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, FORMA DE 1 SIMILAR, AS PARTES DEVEREM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA, DAS MESMAS DURANTE O DESLACAMENTO, A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓDULOS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESIVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS SEMEM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS, FORNECER DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPO, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, BEM COMO AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SES E O MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA COR BRANCA, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.		1	UNID.	234.247,50	234.247,50
RECURSO: RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.432/2024 E TERMO DE COMPROMISSO Nº395/9.432/2024								
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. UNID.	VL. UNF.	VL. TOTAL	
2	83960	VEÍCULO MINIVAN 7(SETE) LUGARES	CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES, ANO FABRICAÇÃO: 2024, ANO MODELO: 2025, ZERO KM, TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, INDICADOR DE TEMPERATURA; CARGA ÚTIL NO MÍNIMO DE 450 KG; ALTURA MÍNIMA DO SOLO 170 MM, COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA/ETANOL); CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,0 A 2,0 CLINDRIMDAS; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AIR-BAG FRONTAIS E LATERAIS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS, KIT MULTIMÍDIA; RÁDIO FM; ENTRADA USB; CAPACIDADE DO TANQUE NO MÍNIMO 45 LITROS; PNEUS ARO MÍNIMO DE 16"; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 2600MM, TRIO ELÉTRICO VEICULAR, NA COR BRANCA, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, GARANTIA DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO (01) ANO.		1	UNID.	126.862,00	126.862,00
TOTAL							361.109,50	

4 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1-Justifica-se a solicitação para aquisição dos veículos automotores com o propósito de atender os trabalhos desenvolvidos nas ações da Secretaria Municipal de Atenção à Saúde, com ampliação da frota de veículos que compõe os serviços da Unidade Básica de Saúde do Município, para manutenção dos serviços da administração da saúde devida a extrema necessidade de renovação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Atenção à Saúde que encontra-se com bastante uso devido ao permanente e contínuo uso de transporte das pessoas que encontram-se debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade e necessitam de assistência, no intuito de garantir e dar segurança para aqueles que necessitam e dependem desses serviços, que são os usuários com a finalidade de harmonizar, recompensar e de dotar de maior conforto e comodidade aos pacientes que necessitam deste transporte, com objetivo de proporcionar e estabelecer o fortalecimento e o aperfeiçoamento do atendimento aos usuários da saúde, bem como de toda a comunidade que dependem desse serviço e necessitam de um atendimento de imediato e de alta qualidade para melhorar e fortalecer substancialmente o desejo dos gestores de prestar um perfeito atendimento nas Unidades Básicas da Unidade de Saúde do Município, reforçando de forma substancial o complexo do Sistema de Saúde do Município. Por esta razão e motivo, torna-se uma obrigação e dever do município garantir o direito à sociedade esse benefício, portanto não podendo ser negligente na qualidade dos serviços e ações que visem dar efetividade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

condição básica da dignidade da pessoa, buscando desta maneira o que de melhor existe no mercado para atender a nossa comunidade que são os veículos automotores para tornar completamente suficientes os anseios e as necessidades de nossa comunidade, com propósito de transfigurar o suficiente para proporcionar e dar as soluções mais justas, mais viáveis e mais visíveis para atender os almejados anseios de nossa sociedade, escolhendo os meios mais agradáveis, procurando os melhores veículos automotores que sejam mais úteis e mais confortáveis para serem utilizados pelos os pacientes e usuários das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento e classificação das propostas, será a que apresentar o Menor Preço Por Item, sobre os veículos constante neste Termo de Referência.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 02.07.02 - 10.301.0008.1027 - Projetos Saúde - Recursos Vinculados - 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 438 - Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Fonte: 1.621 - Transferência Fundo Recursos SUS Provenientes Governo e a Fonte: 2.621 - Transferência Fundo Recursos SUS Provenientes Governo.

7 - DO REAJUSTE

7.1 - O preço será irremediável.

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORNECIMENTO

8.1 - O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

8.2 - A entrega dos veículos deverá ser no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da NAF-Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Jaguaracú, nas condições estipuladas neste termo.

9 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

9.1 - A contratada deverá garantir a qualidade dos veículos a ser fornecidos, devendo ser estritamente observado o prazo de validade do mesmo, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o veículo que porventura não atenda aos requisitos deste Termo de Referência, providenciando, o que encontra em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

9.2 - Os veículos serão aceitos, após verificação pelo servidor da municipalidade, se foi cumprida todas as exigências de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.3 - No recebimento e aceitação dos veículos, serão observadas, as disposições contidas neste edital, e no que couber, o inciso II, alíneas “a” e “b” do artigo 140 da Lei Federal nº14.133/2021.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Atenção à Saúde, auxiliado por servidor devidamente nomeado pela Administração para realizar a fiscalização, o qual deverá registrar a entrega dos veículos, conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a nota fiscal, para fins de pagamento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 - O Município obriga-se a:

11.1.1 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no ajuste entre as partes.

11.1.2 - Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos veículos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e NAF-Nota de Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

11.1.3 - Notificar, por escrito, a contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos veículos.

11.1.4 - Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento, bem como atestar o documento fiscal referente a entrega efetiva dos veículos.

11.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.1.6 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

11.1.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva dos veículos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A licitante vencedora obriga-se a:

12.1.1 - Entregar os veículos no prazo determinado, no lugar indicado e dentro das especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital em obediência às normas fiscalizadoras.

12.1.2 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

12.1.3 - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados a partir do recebimento e da comunicação formal desta administração, os veículos recusados.

12.1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

12.1.5 - Notificar o contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

12.1.6 - Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

12.1.7 - Observar rigorosamente as normas que regulamentam a fabricação dos veículos, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após liquidação da entrega dos veículos através de boleto bancário apresentado pela licitante vencedora, após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Atenção à Saúde.

13.2 - As licitantes vencedoras do certame enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo simples nacional, deverão informar no momento da emissão da Nota Fiscal a seguinte informação: Contribuinte enquadrado como Simples Nacional está desobrigado da retenção de IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos do artigo 4, inciso XI da Instrução Normativa da RFB nº1234/2012 e Decreto Municipal nº836/2023.

13.3 - As licitantes vencedoras do certame não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, não optantes pelo simples nacional, deverão informar no momento da emissão da Nota Fiscal a retenção de IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos do Anexo I do Decreto Municipal nº836/2023.

13.4 - É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes dos veículos fornecidos.

14 - DAS SANÇÕES

14.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a Contratada, às penalidades previstas no artigo 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1- A extinção do instrumento contratual será nos termos do artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

16 - DA HABILITAÇÃO

16.1 - Para habilitação da licitante de MENOR PREÇO POR ITEM será realizado primeiramente Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.1.1 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.2.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.2.5 - Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível;

16.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

16.3 - REGULARIDADE FISCAL

16.3.1 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à dívida ativa da união administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta);

16.3.2 - Certidão negativa de débito tributário junto a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

16.3.3 - Certidão negativa de débito tributário junto a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

16.3.4 - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

16.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA

16.5.1 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011.

16.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.6.1 - Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante), emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

16.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.7.1 - Comprovante de Alvará de Funcionamento onde tem o seu estabelecimento, para exercer atividades de comercialização, quando este for o seu ramo de atividade.

17 - DEMAIS DESPESAS

17.1 - Todas as demais despesas, diretas ou indiretas, frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste pregão, correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do Município.

18 - DO TERMO DE CONTRATO

18.1 - A contratação será formalizada por instrumento contratual, e concretizada mediante a emissão da NAF-Nota de Autorização de Fornecimento, elaborada de acordo com as regras deste Termo.

Jaguaracu, 18 de novembro de 2024.

Gelcimar Galdino Inácio
Secretaria Municipal de Atenção à Saúde



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº078/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2024

À
 Prefeitura Municipal de Jaguaracu
 A/C: Sra. Pregoeira

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede _____, telefone: _____, e-mail: _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições: A aquisição de veículos automotivos novos para uso institucional para atender às necessidades especiais da Secretaria Municipal de Atenção à Saúde do município de Jaguaracu, nos termos e condições estabelecidas nas especificações constantes no Termo de Referência.

RECURSO: RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.122/2023 E TERMO DE COMPROMISSO Nº 395/9.122/2023							
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	83783	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA DE MÉDIO PORTE	VEÍCULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO OU MONOLITICO CHASSI. COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 3.140 MM, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE NO MÍNIMO 1.200 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1.900 MM. MOTORIZAÇÃO: DIANTERO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 114 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS; SISTEMA DE FREIO COM SISTEMA ABS NA QUATRO RODAS; AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ADAPTAÇÃO: ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA, O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO; SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, MÍNIMO 12 VOLTS; O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUEM COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUEM ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANter UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DEVE SER DE 2 TIPOS NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MOLDADO. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HUIROTE TIPO FAROL, ARTICULADO REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACOMODAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL, 180º NA VERTICAL, DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SÍMILAR, COM MÓDULO ÚNICO, 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA CABINE NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, POSSUINDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LÊD LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J175, SAE J195 E SAE J145, NO QUE SE REFERE AOS ENSAOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSAO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, PARA O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL, SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 W RMS @ 12 VCC, MÍNIMO DE 1 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @ 12 VCC, LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELÉTRICAS COM UM ÚNICO AUTOREALANTE, SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍNIMO 3 L, SISTEMA DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA, NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR FLOXIMETRO, OMBRÓMETRO PARA VÍDEO E ASPIRADOR TIPO VENTURA, COM BOMBAS PADRÃO ABNT, CONDENSADOR DE NORMA ATIZADA PELA ABNT, A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO, O COMPARTILHAMENTO DO MOTOTRIVA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR, PARA O COMPARTILHAMENTO DO PACIENTE DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL, NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561, SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 15.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO, MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, COM A CARROCERIA VOLTADA PARA FRENTE, COM PÊS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODIZOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGARTE RÁPIDO, SUPORTA PÊS MÍNIMO DE 100 KG E ACOMPANHAM COLCHONETE, DEVERÃO SER APRESENTADOS, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO DE CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA, GARANTIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561:2000 E AMD STANDARD 904, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, AS PARTES EXTERNAS, PÊS E DIVISÓRIAS DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILÍNTRELA, BRITADOS ESTIROS AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBROS COM ESPESURA MÍNIMA DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTÉRIOSTÁTICA, O BALCÃO DEVERÁ TER 2 PEGALMO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM 2 SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DEZELÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO E PLASMA, ARMÁRIO EXTERIOR PARA OBJETOS, EM UM 50 LADO DA VIATURA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL, OU FRV PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, FÔRMICA OU SIMILAR, AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESENGARTE, A DISTRIBUIÇÃO DOS MOVES E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, USANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESORIAL, PRÁTICA, A MACA, BANCOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS, FORNECER DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE, NA COR BRANCA, FABRICADO NO MÁXIMO HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.		1 UNID.		
RECURSO: RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.432/2024 E TERMO DE COMPROMISSO Nº 395/9.432/2024							
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	83960	VEÍCULO MINIVAN 7(SETE) LUGARES	CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES, ANO FABRICAÇÃO: 2024, ANO MODELO: 2025, ZERO KM, TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, INDICADOR DE TEMPERATURA, CARGA ÚTIL NO MÍNIMO DE 450 KG, ALTURA MÍNIMA DO SOLO 170 MM, COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA/ETANOL); CAPACIDADE: APROXIMADA DE 1,0 A 2,0 CLINDRADAS; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AIRBAG FRONTAIS E LATERAIS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS, KIT MULTIMÍDIA; RÁDIO FM; ENTRADA USB; CAPACIDADE DO TANQUE NO MÍNIMO 45 LITROS; PNEUS ARO MÍNIMO DE 16"; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA 2600MM; TRIO ELÉTRICO VEICULAR; NA COR BRANCA, FABRICADO NO MÁXIMO HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO.		1 UNID.		
TOTAL							

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

O pagamento será realizado através de boleto bancário.

(Nome do município), _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante legal do proponente
 Assinatura
 Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARACU E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE JAGUARACU - MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Rosário, nº114, Centro, Jaguaraçu - Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.816.522/0001-04, representado pelo seu Prefeito Municipal senhor Márcio Lima de Paula, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº038.460.956-21, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº078/2024, sob a Modalidade: Pregão Eletrônico nº013/2024, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

GESTÃO DO CONTRATO:

Esse contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Atenção à Saúde, através do Secretário senhor Gelcimar Galdino Inácio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram este Contrato:

- 1.1 - O Processo Licitatório nº078/2024, sob a Modalidade: Pregão Eletrônico nº013/2024.
- 1.2 - A proposta da Contratada, naquilo que não contrariar as disposições do ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objeto: A aquisição de veículos automotivos novos para uso institucional para atender às necessidades especiais da Secretaria Municipal de Atenção à Saúde do município de Jaguaraçu, nos termos e condições estabelecidas nas especificações constantes no Termo de Referência.

1 - UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO: A SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA DE MÉDIO PORTE, com as seguintes características: Veículo furgoneta original de fábrica, Zero KM, adaptado para ambulância simples remoção. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de no mínimo 5,140 MM; Distância entre os eixos de no mínimo 3.200 MM; Altura interna mínima do salão de atendimento de 1.300 MM. Motorização: Dianteiro, 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 CV, tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com sistema ABS nas quatro rodas; AIR-BAG para os ocupantes da cabine. Direção assistida hidráulica e/ou elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 AH do tipo sem manutenção, mínimo 12 VOLTS. O sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 CM de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: natural e artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB. na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de LED laudo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACÚ ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 VCC, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 DB @13,8 VCC; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi, com roscas Padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do Chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do Chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUS e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 MM de comprimento, com a cabeceira voltada para frente, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA, garantia de 24 (vinte e quatro) meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3MM, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Na cor branca. Fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. A ser pago com recursos financeiros previsto na Resolução SES/MG nº9.122/23 e Termo de Compromisso nº395/9.122/23.

2 - UM VEÍCULO TIPO: MINIVAN, com as seguintes características: Capacidade para 7 (sete) lugares; Ano Fabricação: 2024; Ano Modelo: 2025; Zero KM; Terceira fileira de bancos; Indicador de temperatura; Carga útil no mínimo de 450 KG; Altura mínima do solo 170 MM; Combustível: flex (gasolina/etanol); Capacidade aproximada de 1.0 a 2.0 cilindradas; Com ar condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; AIRBAG frontais e laterais; Câmbio manual ou automático de 6 marchas; Kit multimídia; Rádio FM; Entrada USB; Capacidade do tanque no mínimo 45 litros; Pneus ARO mínimo de 16", Distância entre eixos mínima 2600MM; Trio elétrico veicular; Na cor branca. Fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia do veículo de no mínimo 1(um) ano. A ser pago com recursos financeiros previsto na Resolução SES/MG nº9.432/24 e Termo de Compromisso nº395/9.432/24.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS

3.1 - A contratada obriga-se a entregar: Os veículos de acordo com exigências e especificações constantes do Termo de Referência e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1- A contratante exercerá a fiscalização da entrega dos veículos de acordo com a Proposta Comercial, Termo de Referência e as especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

5.1- Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato atendidas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - DO CONTRATANTE

6.1.1 - Emissão da nota de empenho a favor da contratada.

6.1.2 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no ajuste entre as partes.

6.1.3 - Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos veículos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e NAF-Nota de Autorização de Fornecimento.

6.1.4 - Notificar, por escrito, a contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos veículos.

6.1.5 - Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento, bem como atestar o documento fiscal referente a entrega efetiva dos veículos.

6.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.1.7 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.8 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva dos veículos.

6.2 - DA CONTRATADA

6.2.1 - Entregar os veículos dentro das especificações contidas no Termo de Referência, Edital, neste instrumento contratual, em obediência às normas fiscalizadoras.

6.2.2 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.2.3 - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados a partir do recebimento e da comunicação formal desta administração, os veículos recusados.

6.2.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

6.2.5 - Notificar o contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

6.2.6 - Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

6.2.7 - Observar rigorosamente as normas que regulamentam a fabricação dos veículos, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA

8.1 - A entrega dos veículos deverá ser no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da NAF-Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Jaguaracú, nas condições estipuladas neste termo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DO REAJUSTE

9.1 - O valor do presente instrumento é de R\$...... (.....), sendo irajustável o preço proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaraçu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaraçu.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02 - 10.301.0008.1027 - Projetos Saúde - Recursos Vinculados - 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 438 - Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Fonte: 1.621 - Transferência Fundo Recursos SUS Provenientes Governo e a Fonte: 2.621 - Transferência Fundo Recursos SUS Provenientes Governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

11.1.1 - A Contratada emitirá, no prazo estipulado na proposta, documento fiscal de cobrança, acompanhado de boleto bancário, que será encaminhado à Prefeitura Municipal.

11.1.2 - O pagamento será efetuado no prazo e condições, em moeda corrente do país, após a conferência pelo gestor do contrato.

11.1.3 - O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Prefeitura, até o 5º (quinto) dia após liquidação da entrega dos veículos, contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2- Responderá a contratada, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021;

13.1.2- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima sexta;

13.1.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021;

13.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos V a VII do art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021 sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

13.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarretará as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

14.1- Para recebimento do objeto deste instrumento e aceita por ocasião da licitação de acordo com as especificações constantes na Proposta de Preços, Termo de Referência e no Edital.

14.2- Constatada a conformidade com o objeto e especificações no Termo de Referência será emitido o termo de recebimento dos veículos.

14.3 - Constatado que os veículos está fora das especificações contidas no Termo de Referência, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula décima sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO A LEI E AO EDITAL

15.1- As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº14.133/2021, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações contidas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

16.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas nos incisos I a IV, §1º incisos de I a V, §2,§3º,§4º, §5º,§6º,§7º,§8º e §9º do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/21.

16.3 - O dispositivo contido no § 3º à sanção prevista no inciso II do artigo 156 será calculado na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 desta Lei.

16.4 - Estabelece o § 4º a sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 a aplicação ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.5 - § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoantes com o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

17.2 - Obrigam-se as partes, por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou contratado, elegendo-se o foro da Comarca de Timóteo - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

17.3 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

E por estarem, assim, justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, assinam as partes contratadas e as testemunhas para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Jaguaracú, de _____ de 2024.

Márcio Lima de Paula
Prefeito Municipal

Empresa contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Ass: _____
CPF N° _____

Nome: _____ Ass: _____
CPF N° _____